

PROPOSTA COMERCIAL

Nome: Jefferson Souza Santos

Matrícula: 740

Cargo: Asses. Institucional Escola do Legislativo

ITENS						
Descrição	UNID.	QTD	Preço unitário (por quilômetro rodado)	Tipo de veículo utilizado (van, micro-ônibus ou ônibus)	KM (estimativa*)	Preço total (estimativa*)
<p>➤ Serviço de transporte dentro do município:</p> <p>Detalhes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A quilometragem estimada a ser percorrida é de 810 km. • Passageiros: até 15 (quinze) passageiros de até 05 (cinco) escolas do município por dia, a serem transportados no percurso de ida até a Câmara Municipal e retorno às respectivas escolas. • Poderão ser utilizados veículos dos modelos van, micro-ônibus ou ônibus. Caso seja necessária a utilização de mais de um veículo para a realização dos traslados, estes deverão operar simultaneamente, em razão do horário das atividades (Gincana do Saber Mirim e Gincana do Saber Jovem). • A distribuição dos passageiros deverá atender às exigências da vigilância sanitária vigentes à época da execução dos serviços. 	Km	1	RS 8,75	VAN	810	RS 7.087,5
<p>• Serviço de transporte dentro do município:</p> <p>Detalhes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A quilometragem estimada a ser percorrida é de 900 km. • Passageiros: até 30 (trinta) passageiros de até 06 (seis) escolas do município por dia, a serem transportados no percurso de ida até a Câmara Municipal e retorno às respectivas escolas. • Poderão ser utilizados veículos dos modelos van, micro-ônibus ou ônibus. Caso seja necessária a utilização de mais de um veículo para a realização dos traslados, estes deverão operar simultaneamente, em razão do horário das atividades (Gincana do Saber dos Miúdos e Gincana do Saber Regional). • A distribuição dos passageiros deverá atender às exigências da vigilância sanitária vigentes à época da execução dos serviços. 	Km	1	RS 8.75 P / VAN	VAN	900	RS 7.875,00

<p>• Serviço de transporte fora do município:</p> <p>Detalhes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A quilometragem estimada a ser percorrida é de 450 km. • Passageiros: até 15 (quinze) passageiros. • Poderão ser utilizados veículos dos modelos van, micro-ônibus ou ônibus. Caso seja necessária a utilização de mais de um veículo para a realização dos traslados, estes deverão operar simultaneamente, em razão do horário das atividades. • A distribuição dos passageiros deverá atender às exigências da vigilância sanitária vigentes à época da execução dos serviços. 	Km	1	RS 8,02	VAN	450	RS 3.609,00
<p>• Serviço de transporte fora do município:</p> <p>Detalhes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A quilometragem estimada a ser percorrida é de 800 km. • Passageiros: até 30 (trinta) passageiros. • Poderão ser utilizados veículos dos modelos van, micro-ônibus ou ônibus. Caso seja necessária a utilização de mais de um veículo para a realização dos traslados, estes deverão operar simultaneamente, em razão do horário das atividades. • A distribuição dos passageiros deverá atender às exigências da vigilância sanitária vigentes à época da execução dos serviços. 	Km	1	RS 8,02 P/VAN	VAN	800	RS 6.416,00

RAZÃO SOCIAL/NOME:

LUCAS ANTONIO DE ANDRADE NASCIMENTO

NOME FANTASIA:

LUCAS VAN TRANSPORTE E TURISMO

CNPJ/CPF:

26.585.619/0001-07

TELEFONE:

35 99993-5219

E-MAIL:

LUCASVAN.PA@YAHOO.COM

ENDEREÇO:

AV DR JOAO CRESCENCIO RIBEIRO N 455

SANTO EXPEDITO POUSO ALEGRE MG

CEP:

37557-341

NÚMERO DO PIS:

Preenchimento apenas por pessoas físicas

POSSUI NOTA FISCAL ELETRÔNICA? (X) SIM () NÃO

TRABALHA COM COMPRA MEDIANTE EMPENHO¹? (X) SIM () NÃO

A validade desta proposta é de 60 dias.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

LOCAL: POUSO ALEGRE

DATA: 21/01/20268

Lucas Antonio de A. Nascimento
Representante Legal da empresa/Responsável pela cotação

26.585.619/0001-07
LUCAS ANTONIO DE
ANDRADE NASCIMENTO
Av. Doutor João Crescencio Ribeiro,455
Santo Expedito - CEP: 37.557-341
Pouso Alegre - MG

¹ O pagamento do produto ou da prestação de serviço apenas será efetuado pela Câmara Municipal após o seu recebimento e devido atesto, seguindo o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 4320/64.